

PROGRAMA DE SEGURANÇA AMBIENTAL UMA REALIDADE BASEADA NO PRIMEIRO CURSO DE GUARDA AMBIENTAL NACIONAL E DE GUARDA-PARQUES

“Os limites da minha linguagem
denotam os Limites do meu mundo”
(*Ludwig Wittgenstein*)

Autor

Fábio Pereira Margarido²⁶

RESUMO

A Segurança Pública vem, ao longo dos tempos, se tornando cada vez mais especialista, mais específica para fazer frente às problemáticas encontradas no convívio social, o que de fato é uma questão tanto de excelência na prestação de serviço de segurança pública o que reflete na qualidade de vida, como também de sobrevivência e prevalência institucional. A atividade de policiamento ostensivo ambiental requer não somente equipamentos específicos, mas sim a capacitação de excelência dos nossos efetivos policiais militares para a devida utilização de técnicas. O fato de estarmos inseridos em um país continental no que se refere à territorialidade e, por conseguinte sermos um país mega diverso no que se refere à biologia. Tais fatores refletem na complexidade que é a execução desta modalidade de policiamento ostensivo preventivo.

Palavras Chaves: Programa de Segurança Ambiental, Guarda Ambiental Nacional, Corpo de Guarda-Parques, Segurança Pública Ambiental, Departamento da Força Nacional de Segurança Pública.

INTRODUÇÃO

²⁶ Assessor Técnico da Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água, Bacharel em Direito, Pós Graduado em Direito Ambiental, Direito Público e Direito Militar, Mestre em Desenvolvimento Sustentável; E-mail: margarido@pmdf.df.gov.br, fpmarg@hotmail.com.

O Programa de Segurança Ambiental, previsto pelo Decreto Federal 6.515 de 22 de julho de 2008, que institui, no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente e da Justiça, os Programas de Segurança Ambiental denominados Guarda Ambiental Nacional e Corpo de Guarda-Parques, e dá outras providências²⁷ reflete o anseio de servidores policiais militares, principalmente ambientais, que pensam na possibilidade de empregar seus conhecimentos técnico-profissionais, em outros biomas brasileiros, em cooperação com outros órgãos ambientais federais e estaduais, no intuito de compartilharem novos horizontes com outras realidades da área ambiental. Este fato pode estar adstrito à dificuldade de se empregar tal modalidade de policiamento ostensivo preventivo em seu próprio Estado.

O referido Programa pode ser dividido em duas fases onde a primeira está contida na capacitação e treinamento do efetivo que é o foco do nosso artigo, e um segundo momento que está relacionado com a operacionalização do efetivo capacitado e treinado. Como será tratado mais na frente a capacitação do Programa de fato ocorreu, mas sua operacionalização até a presente data ainda não.

O Programa foi criado com o objetivo de desenvolver ações de cooperação federativa na área ambiental e não uma ação isolada de intervenção federal, o que não convém em um contexto de Unidade Federativa como é nossa estrutura político administrativa brasileira. Tanto que para a execução do Programa **a União, por meio dos Ministérios do Meio Ambiente e da Justiça, celebrará convênios com os Estados e o Distrito Federal, inclusive com a previsão de repasse de recursos.**²⁸

No mesmo sentido, de acordo com o artigo 2º, o Programa deveria ser orientado pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - cooperação ambiental;***
- II - solidariedade federativa;***
- III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;***

²⁷ Disponível em: www.planalto.gov.br. Pesquisa realizada em 10 de maio de 2010.

²⁸ Artigo 1º, do Decreto nº. 6.515 de 22 de julho de 2008, que institui, no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente e da Justiça, os Programas de Segurança Ambiental denominados Guarda Ambiental Nacional e Corpo de Guarda-Parques, e dá outras providências.

IV - proteção de áreas ameaçadas de degradação e de espaços territoriais a serem protegidos e seus componentes;

V - prevenção contra crimes e infrações ambientais;

VI - emprego de técnicas adequadas à preservação ambiental; e

VII - qualificação especial para gestão de conflitos.

Com relação à capacitação dos efetivos pode-se dizer que a cooperação, a solidariedade, o ensino de técnicas ambientais e qualificação especial para a gestão de conflitos foi alcançado com excelência. Para se ter uma idéia, até os auditórios do IBAMA e da Agencia Nacional de Águas bem como o Batalhão de Polícia Ambiental do Estado do Pará serviram de palco para as capacitações aqui em comento, consolidando assim tais princípios e diretrizes.

Como as dificuldades sempre estão presentes e a mobilização de efetivo tem um custo considerável para o erário alguns fatores foram levados em conta, como por exemplo: horas aulas para o curso, passagens aéreas, local de realização, diárias e é claro o número de alunos dentre outros, seguiremos aqui com a capacitação e treinamento do Programa.

HISTÓRICO

A possibilidade de se criar uma nova carreira funcional ou uma nova profissão tem início em um ato administrativo normativo que é demandado pelo Chefe do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal. No caso aqui em comento é claro que envolveria um ato do Governo Federal, mas o fator primordial a ser questionado seria de onde sairia a verba para pagar os salários de tais servidores, seu ingresso, sua atuação, a logística, a previdência social além da manutenção de instalações, dentre outros vários aspectos institucionais. Talvez tais

fatores tivessem sido cumpridos se não existissem servidores policiais militares e bombeiros militares mobilizados pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública²⁹.

GUARDA AMBIENTAL NACIONAL

Segundo Decreto supra a Guarda Ambiental Nacional (GAN) terá suas ações efetivadas por efetivos mobilizáveis dos estados da federação que estiverem lotados em Unidades Policias Militares Ambientais, sua atuação estará adstrita à proteção e apoio de atividades em cooperação com servidores dos órgãos **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA** ou do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio**, de acordo com o objetivo de desenvolver ações de cooperação federativa na área ambiental.

Como havia, na vigência do referido Decreto, efetivo considerável já mobilizado e capacitado pelo DFNSP tal contingente viria a cumprir perfeitamente o estabelecido, onde:

Parágrafo único. O contingente mobilizável da Guarda Ambiental Nacional será composto por servidores que tenham recebido treinamento especial para atuação conjunta com integrantes das polícias federais e dos órgãos de segurança pública e de preservação do meio ambiente dos Estados e do Distrito Federal. (§ único do Art. 3º)

Então, para a capacitação inicial e convocação o que ocorreu, na verdade, foi a confecção de Portaria Ministerial do Ministério da Justiça divulgando a abertura de vagas para o Curso de capacitação, onde diversos Estados da Federação foram convidados a participarem do Curso de Capacitação em Guarda Ambiental Nacional. Na referida Portaria vários quesitos deveriam ser cumpridos pelos diversos indicados pelas instituições dos Estados.

A referida Portaria continha vários quesitos que o indicado a participar do Programa deveria cumprir como, por exemplo, possuir a Instrução de Nivelamento de Conhecimento,

²⁹ Criada por Decreto Federal e por Lei Federal

possuir Cursos civis e/ou militares em meio ambiente, pertencer à Unidade Polícia Ambiental ou Florestal, dentre outros específicos, pois a ideia sempre foi, desde o início do Programa, que o efetivo capacitado fosse de imediato mobilizado ou estivesse em condições de ser mobilizado o mais rápido possível e para tanto deveria cumprir quesitos básicos para a atuação junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública.

Vários pontos aqui poderiam ser colocados em pauta tanto positivos quanto negativos, mas não seria com apenas 80 (oitenta) hora aulas de instrução na área ambiental que seria capacitado um efetivo técnico para fazer frente aos crimes e infrações ambientais não só na região amazônica, mas em todo o território nacional.

A CAPACITAÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL NACIONAL

Para viabilizar a capacitação da GAN foram convidados servidores dos diversos setores da área que já possuíam cadastro de instrutores tanto no DFNSP quanto nos próprios órgãos Ambientais como IBAMA e ICMBio, dentre outros órgãos ambientais, ou seja, já atuavam em capacitação na área ambiental. Uma particularidade interessante é que todos os professores já haviam tido contato com capacitação de servidores policiais militares, fato que facilitou o bom andamento das metodologias aplicadas no processo de capacitação.

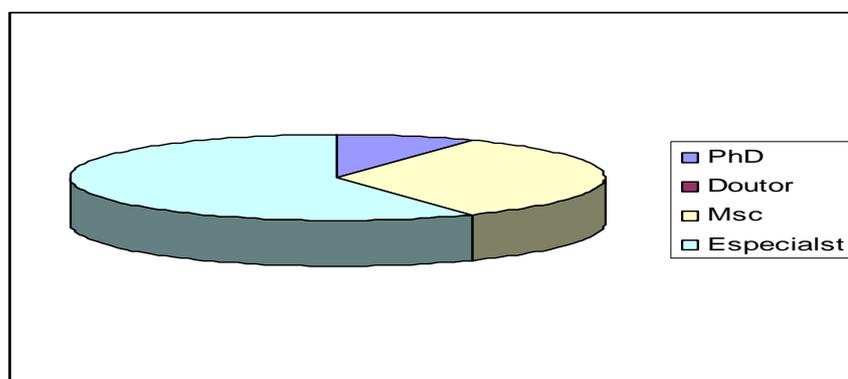


Gráfico nº. 01. Fonte: do Autor.

As titulações, para tal capacitação³⁰, variaram desde Pós Doutores até Especialistas *lato sensu* nas diversas áreas do conhecimento como Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Direito, dentre outras afetas à atividade de policiamento ostensivo preventivo ambiental. Sendo assim, curso multidisciplinar requer capacitação, como na área ambiental, também multidisciplinar.

Do total de alunos indicados para a realização do 1º Curso de Guarda Ambiental Nacional, um total de 21,8%, cumpria todos os requisitos estabelecidos pelo DFNSP sendo eles: possuir Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC), o que correspondia a um total de 40%; possuir Curso de Policiamento Ambiental (CPA), o que corresponde a um total de 56,36% e quase todos encontravam-se lotados em Unidades Ambientais/Florestais.

Com relação a estarem ou não mobilizados pelo DFNSP, foi constatado que 29,09% dos alunos do Curso encontravam-se na qualidade de já mobilizado, fator que facilitaria em muito, sua realocação para GAN.

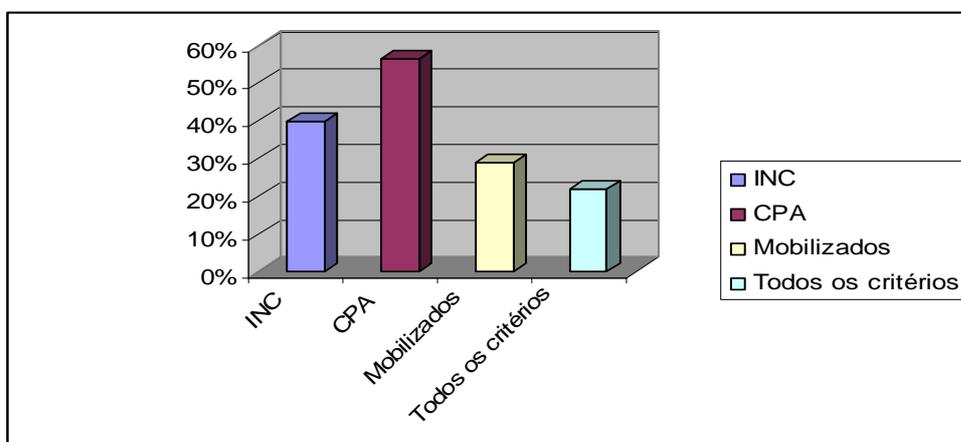


Gráfico n°. 02. Fonte: do Autor.

Outro fator interessante foi com relação aos alunos que possuíam a capacitação de Crimes Ambientais EAD/SENASP onde ficou constatado que 23,6% possuíam tal formação.

³⁰ Para a capacitação da GAN, foram estabelecidas as seguintes disciplinas: Ecologia, Políticas Públicas e Meio Ambiente, Educação Ambiental, Policiamento Ostensivo da Fauna, da Flora, dos Recursos Pesqueiros, dos Solos e Minerais, dos Recursos Hídricos, Operações Ambientais,

No mesmo teor 12,7% dos alunos possuíam o Curso de Fiscal do IBAMA que é realizado em parceria com o mesmo órgão nos Estados de origem.

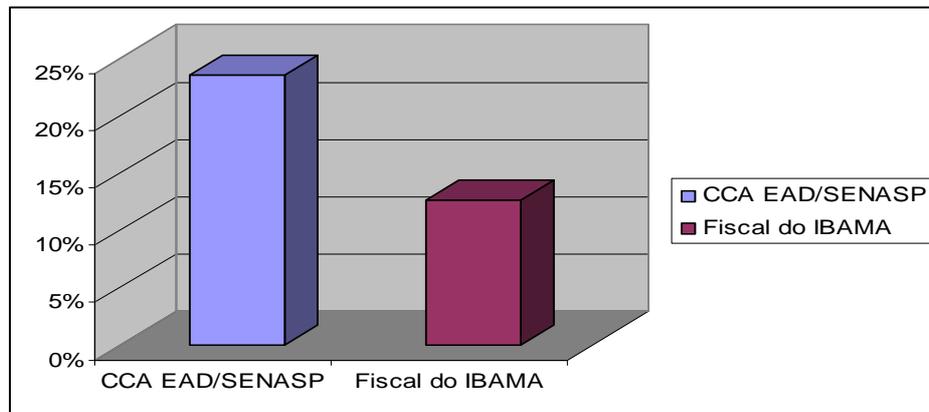


Gráfico nº. 03. Fonte: do Autor.

Os Estados da Federação representados neste 1º GAN, foram da seguinte forma: 14 (catorze) Estados da Federação se fizeram representar. Os Estados que mais apresentaram efetivo foram: Mato Grosso com um montante de 14,5%, depois o Mato Grosso Sul com 12,7%, Espírito Santo com 10,9%, Santa Catarina com 10,9% e o Rio Grande do Sul com 10,9%. Os demais Estados participaram com efetivos pouco mais reduzidos.

Cabe salientar que a Primeira edição do Guarda Ambiental Nacional foi direcionado ao público de servidores policiais e bombeiros militares das regiões Centro, Sul e Sudeste. Sendo que os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Paraná não apresentaram participantes, o que resultou, com a abertura das vagas negadas, na participação de servidores militares estaduais já mobilizados pelo DFNSP e de outros Estados da Federação que não os aqui descritos como: Amazonas, Piauí, Pará dentre outros.

O Estado que participou com o maior número de militares, mobilizados pela Força Nacional ou apresentados pelo Comando original, foi o Estado de Mato Grosso com 08(oito) participantes, depois o Estado de Mato Grosso do Sul com 07(sete) participantes, e depois os Estados do Espírito Santo, Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, ambos com 06(seis) participantes cada.

Do total de alunos cabe ressaltar que 76,3% era composto por servidores policiais militares e que 23,7% era de servidores bombeiros militares. No mesmo sentido, um montante de 23,6% era composto por Oficiais e que 76,4% era composto por Praças.

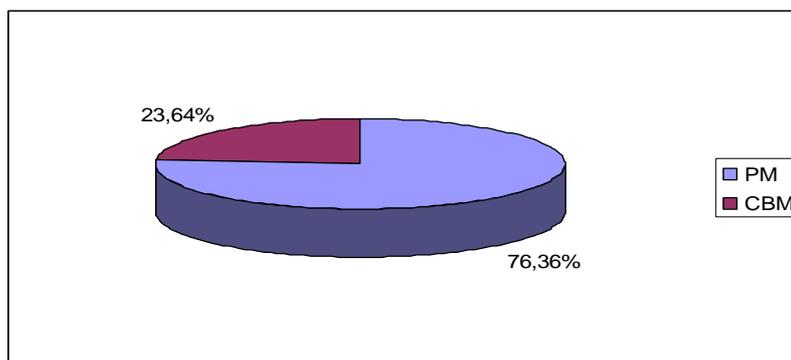


Gráfico nº. 04. Fonte: do Autor.

Ainda que a seleção de alunos pertencentes aos Corpos de Bombeiros Militares para tenha contrariado o dispositivo legal previsto no artigo 3º do Decreto 6.515,³¹ cabe ressaltar que a atuação de uma tropa com efetivos qualificados em primeiros socorros e urgência e busca e salvamento, reflete uma postura de confiabilidade no grupo. Tanto que o DFNSP atuou, em atividades de policiamento ostensivo preventivo, em várias cidades do Brasil até decisão em contrário.

CORPO DE GUARDA-PARQUES

O mesmo dispositivo legal informa que o Corpo de Guarda-Parque (GP) seria composto tanto por servidores policiais militares quanto por servidores do Corpo de Bombeiros Militares. Além das atividades de incêndio florestal, ações de busca e salvamento dentre outras já sustentadas anteriormente marcam sobremaneira a participação de tal

³¹ Artigo 3º—“As ações do Programa Guarda Ambiental Nacional serão executadas por integrantes das unidades especializadas em policiamento ambiental dos entes federativos conveniados...”.

instituição no cenário nacional. Cabendo ressaltar que no Estado do Rio de Janeiro, o Corpo de Guarda-Parques é composto somente por efetivo de Bombeiros Militares.

Pode-se conceituar o Guarda-Parque como o um interlocutor na gestão participativa que interpreta os variados saberes ambientais da biologia, geografia, antropologia, história, química, artes, dentre vários outros distribuídos e compartimentados em seus elementos (natural, urbano e cultural) na condição de mediador de conflitos socioambientais, refletindo diretamente na qualidade de vida de todo o sistema vivo³².

A CAPACITAÇÃO DO CORPO DE GUARDA-PARQUES

No tocante à formação do Guarda-Parques, independem as várias áreas acadêmicas, pois os saberes locais, muitas vezes, são mais consistentes e de maior aplicabilidade e resultados positivos dadas às particularidades naturais, sociais e culturais do local onde estiver inserido para a execução de sua atividade interlocutória (a de Guarda-Parques), como também seu papel dentro da sociedade de origem para a qual presta seus serviços de proteção ambiental.

A execução das instruções foi desenvolvida normalmente conforme cronograma proposto para o curso de Guarda-Parques seguindo o previsto no Quadro de Trabalho Semanal (QTS), onde as matérias propostas para a referida capacitação foram as seguintes: Ecologia, Educação Ambiental, Programas de Uso Público, Unidade de Conservação – Histórico e Evolução, Unidade de Conservação – Legislação, Papel do guarda-Parque, Comunicação e Meio Ambiente - Relações Públicas, Antropologia, Gerenciamento de Conflitos Socioambientais, Primeiros Socorros, Combate a Incêndio Florestal, Políticas Públicas Ambientais – Legislação Ambiental.

Os instrutores foram compostos por Pós Doutor, Doutores, Mestres, Especialistas e Graduados. Os professores foram escolhidos pelo alto grau de conhecimento e pelo fato de já

³² Conceito de Guarda-Parque contido na Declaração do V Encontro de Áreas Protegidas do Estado do Amapá, em Palestra proferida pelo autor **naquele** Estado, no período de 14 a 16 de maio de 2009, na Universidade Federal do Amapá/UNIFAP – Macapá/AP.

terem participado na formação de servidores policiais militares ambientais do Distrito Federal e de outras Unidades da Federação, além de suas atribuições institucionais no IBAMA e ICMBio, por exemplo.

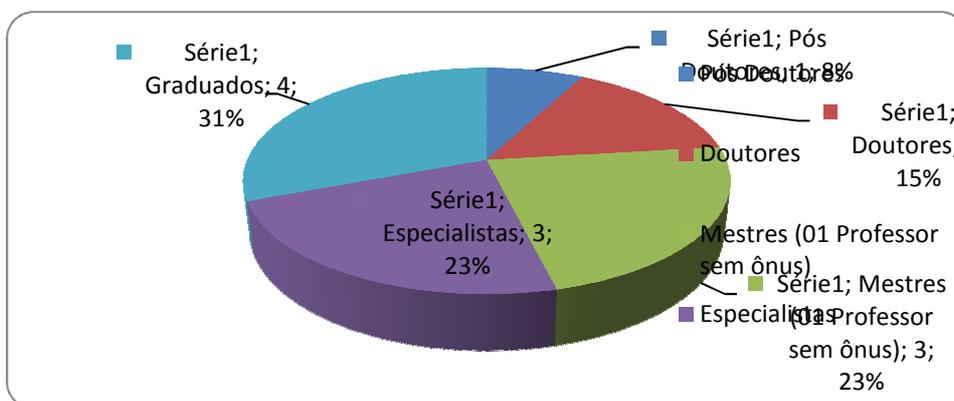


Gráfico n.º. 05. Fonte: do Autor.

O corpo discente foi composto por 10 (dez) policiais militares e 10 (dez) bombeiros militares do estado do Piauí, 07 (sete) policiais militares e 06 (seis) bombeiros militares do estado do Maranhão e 18 (dezoito) somente policiais militares do estado do Pará, conforme acordado em reunião prévia e em razão da demanda do próprio MMA, pois a idéia seria capacitar servidores que já atuavam na função de GP em seus Estados de origem, a exemplo do Parque Nacional das Capivaras.

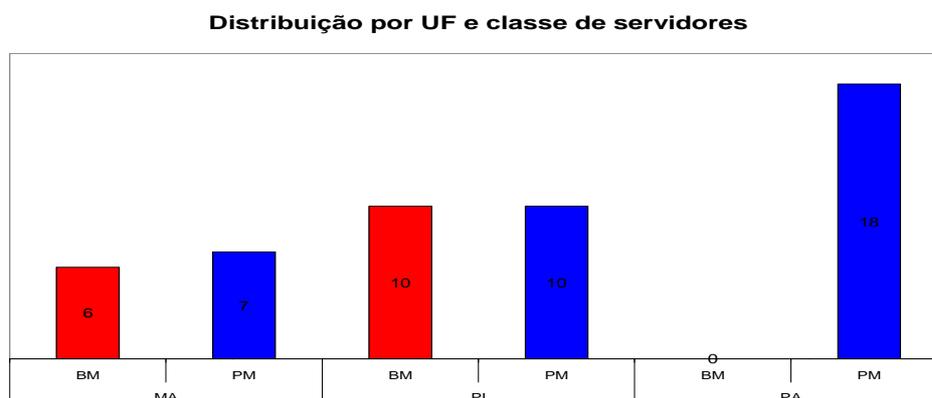


Gráfico n.º. 06. Fonte: do Autor.

Do total de 51 (cinquenta e um) alunos indicados para a realização do 1º GP, 16 (dezesseis) eram bombeiros militares, perfazendo um total de 31% da turma e 35 (trinta e cinco) eram policiais militares, representando um total de 69% do montante dos alunos.



Gráfico nº. 07. Fonte: do Autor.

Somente Praças participaram da referida capacitação, divididas nas seguintes graduações: 03 (três) 1º Sargentos, 02 (dois) 2º Sargentos, 02 (dois) 3º Sargentos, 24 (vinte e quatro) Cabos e 20 (vinte) Soldados. A inicial era de capacitar efetivo que permanecesse na atividade ou na função de GP, já que o efetivo de Oficiais, dentro de ambas as instituições, é muito rotativo e interfere na sedimentação de uma cultura ambiental institucional e sendo assim, qualquer Oficial que fosse desempenhar a função de comando dos GP dificilmente iria mudar tal cultura consolidada.

A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA AMBIENTAL

De acordo com o contido no Decreto 6.515, a operacionalização da Guarda Ambiental Nacional deveria ocorrer de forma conjunta entre ambos os Ministérios do Meio Ambiente e da Justiça, no mesmo sentido sua coordenação, seu planejamento, preparo, mobilização e ainda, a definição da estrutura de comando de seus integrantes também deveriam ser em forma de cooperação. Para tanto, um ato formal, como convênio ou termo de cooperação, seguidos de um plano de operações, uma ordem de operações, uma norma geral de ação ou outro ato administrativo cooperativo formal, deveria amparar todas as ações da GAN.

Tal ato deveria conter algumas características como a delimitação da área de atuação, a limitação do prazo de seu emprego operacional também deveriam ser, previamente indicadas as medidas de proteção ambiental a serem empregadas na operação bem como, as diretrizes que iriam nortear suas atividades operacionais. Sendo assim, fatores como organização e planejamento seriam bases de fundamental importância para a utilização da GAN.

Segundo o mesmo dispositivo legal, em seu artigo 4º, § 4º, o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública poderia fornecer toda a logística, treinamento, instalações e viaturas onde,

§ 4º Por autorização do Ministro de Estado da Justiça, a Força Nacional de Segurança Pública poderá oferecer instalações, recursos de inteligência, transporte, logística, treinamento e sua tropa especializada de pronto emprego, de modo a contribuir com as atividades da Guarda Ambiental Nacional

Na verdade o DFNSP efetivou toda a capacitação, por meio de sua Coordenação Geral de Treinamento e Capacitação (CGTC) aproveitando todo o aparato ora existente.

Já o Corpo de Guarda-Parques deveria ser formado tanto por integrantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, e seus Batalhões Florestais e Ambientais, cuja atuação será dirigida à proteção ambiental das unidades de conservação federais situadas no território do respectivo ente federativo.³³

No mesmo sentido e de acordo com o parágrafo primeiro do mesmo artigo 5º, irão caber ao Corpo de Guarda-Parque, quando do exercício de suas funções, as seguintes ações:

I - prevenir, fiscalizar e combater incêndios florestais e queimadas no interior das unidades de conservação e em seu entorno imediato;

II - garantir a segurança dos visitantes e funcionários das unidades de conservação;

³³ Idem, artigo 5º.

III - empreender ações de busca e salvamento no interior das unidades de conservação;

IV - promover atividades de interpretação natural, cultural e histórica relacionadas com as unidades de conservação;

V - promover ações de caráter sócio-ambiental voltadas para as comunidades residentes na unidade de conservação e no seu entorno;

VI - prestar apoio operacional e de segurança aos servidores competentes para exercer o poder de polícia ambiental nas unidades de conservação federais; e

VII - zelar pelo patrimônio físico das unidades de conservação.

Com o Corpo de Guarda-Parques a cooperação em atuar com outros órgãos ambientais também faz parte de sua atuação.³⁴

CONCLUSÃO

Grosso modo poderíamos fazer uma diferenciação superficial entre ambas as capacitações e atuações ambientais em um mesmo Programa onde um efetivo teria uma atuação mais ostensiva, como a que é executado atualmente pelas unidades de polícia ostensiva preventiva ambiental, e outra com uma atuação mais adstrita às unidades de conservação federais, mas certo que seria colocar uma visão míope de tal magnitude operacional ambiental. Se tivesse que optar qual das capacitações estaria mais de acordo com as questões de aplicabilidade de nossas Corporações policiais militares, estaria certo de que uma capacitação complementar muito bem a outra, ou seja, o ideal seria agrupar ambas e formar um grande Curso de capacitação na área ambiental.

³⁴ Idem, artigo 5º, § 2º.

Em relatorias apresentados, sempre após o final de cada curso de capacitação, foram colhidas e relatadas informações importantes para futuras capacitações, o que de fato ocorreu, pois o Coordenador, indicado pela CGT/DFNSP foi sempre o mesmo. Porém, cabe ressaltar que alguns pontos não puderam ser modificados, como por exemplo, o aumento da carga horária, a criação de outras novas disciplinas, dentre outras particularidades pelo simples fato de inexistência de finanças, pois as demandas, por parte do DFNSP, são grandes.

Para se ter uma idéia, algumas das disciplinas que tiveram propostas tanto para aumento de carga horária quanto para incorporar as futuras capacitações e que seriam acrescidas ao rol de disciplinas seriam: Termo Circunstanciado Ambiental; Constatação Prévia de Local de Crime Ambiental, Identificação de madeiras dentre outras.

O Programa de Segurança Ambiental capacitou um total de 261 (duzentos e sessenta e um) servidores policiais e bombeiros militares de quase todos os Estados da Federação, ficando de fora do processo de capacitação, somente os Estados de São Paulo e Paraná, pois não indicaram nenhum servidor militar estadual para tanto. Cabendo ressaltar que a ausência ou a não participação de tais instituições resultou em ponto negativo, pois são Instituições de tradição e possuem peso não só na atuação estadual frente aos crimes e infrações ambientais, mas em um contexto de segurança pública como um todo. Com certeza suas experiências seriam de grande valia para outros Estados da Federação.

Noutro giro, no que se refere somente à GAN, cabe ressaltar que os Estados que tiveram mais servidores policiais militares capacitados foram: Amazonas, Pará, Mato Grosso e Roraima com 14 (quatorze) servidores policiais militares. Desses somente o Estado de Roraima não possuía unidade policial militar ambiental, fato que deixou de ocorrer com o advento do Decreto nº. 10.945-E do Estado de Roraima de 11 de fevereiro de 2010³⁵, que cria a CIPA.

Mesmo que nenhum desses servidores sejam mobilizados pelo DFNSP, para atuarem em defesa ambiental no âmbito nacional, quem verdadeiramente está ganhando com essas

³⁵ Decreto nº. 10.945-E do Estado de Roraima de 11 de fevereiro de 2010, que Implanta na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Estado de Roraima, a Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA e dá outras providências”.

capacitações, além dos próprios servidores é claro, são as instituições estaduais de origem, são as sociedades a qual estão inseridos e prestam seus serviços de segurança pública, e por fim quem verdadeiramente sai ganhando é a atividade de segurança ambiental.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

_____. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988.

_____. Decreto nº. 6.515 de 22 de junho de 2008.

_____. Decreto nº. 10.945-E do Estado de Roraima de 11 de fevereiro de 2010.

MADEUAR, Odete (Org). Coletânea de Legislação Ambiental, Constituição Federal. Editora Revista dos Tribunais, 8ª edição, ver. ampl. e atual. São Paulo: 2009.

MARCONI, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa. Editora Atlas. 1ª edição. São Paulo: 1982.

SITE

www.planalto.gov.br